



Tax News

Looking forward, staying informed



Portugal | 27 de Março de 2020

Apoios no âmbito do surto de COVID-19 | IVA, IRS, IRC, Segurança Social e outras medidas (Suplemento ao Diário da República de 26 de Março de 2020)

Na sequência dos comunicados emitidos pelo Conselho de Ministros nos últimos dias, acabam de ser publicados em Diário da República os diplomas legais que concretizam um conjunto de respostas à actual situação epidemiológica.

Com base nestes diplomas, é agora possível às empresas tomarem as respectivas decisões de gestão com base no conhecimento rigoroso do recorte técnico das medidas aprovadas.

1. No que respeita às medidas extraordinárias em matéria de IVA, IRS, IRC e contribuições para a Segurança Social, são formalizadas as indicações que já constavam do comunicado do Conselho de Ministros do passado dia 20 e mantêm-se as restrições no que toca às empresas com acesso a algumas daquelas medidas, nomeadamente no que respeita ao diferimento dos pagamentos daqueles impostos e contribuições.

A respeito destas iniciativas, juntamos em anexo um documento do Governo que sintetiza cada uma delas e o Decreto-Lei n.º 10-F/2020 (<https://data.dre.pt/eli/dec-lei/10-F/2020/03/26/p/dre>) que as aprova.

2. De outro ponto de vista, merece, também, uma referência especial a alteração das regras gerais de aplicação dos fundos europeus estruturais e de investimento como forma de permitir a antecipação dos pedidos de pagamento.

Esta alteração, introduzida pelo Decreto-Lei n.º 10-L/2020 (<https://dre.pt/web/guest/home/-/dre/130779511/details/maximized?serie=1&day=2020-03-26&date=2020-03-01>), vem dar enquadramento legal às medidas de agilização de liquidação de pedidos de pagamento previstas na Orientação Técnica n.º 1/2020 do Portugal 2020.

3. Por fim, este pacote legislativo concretiza outras medidas de natureza extra-fiscal que, pela respectiva relevância, aproveitamos para partilhar e que respeitam às seguintes áreas:

- medida excepcional e temporária de protecção dos postos de trabalho - **Decreto-Lei n.º 10-G/2020**;
- medidas excepcionais e temporárias de fomento da aceitação de pagamentos baseados em cartões - **Decreto-Lei n.º 10-H/2020**;
- medidas excepcionais e temporárias no âmbito cultural e artístico, em especial quanto aos espectáculos não realizados - **Decreto-Lei n.º 10-I/2020**;
- medidas excepcionais de protecção dos créditos das famílias, empresas, instituições particulares de solidariedade social e demais entidades da economia social, bem como um regime especial de garantias pessoais do Estado - **Decreto-Lei n.º 10-J/2020**;
- regime excepcional e temporário de faltas justificadas motivadas por assistência à família - **Decreto-Lei n.º 10-K/2020**.

<https://dre.pt/web/guest/home/-/dre/130779503/details/maximized?serie=I&day=2020-03-26&date=2020-03-01>.

Esperamos que esta informação seja útil, permanecendo, naturalmente, disponíveis para prestar o apoio de que necessite.

Tax measures in the context of the COVID-19 outbreak | VAT, PIT, CIT, social contributions and other measures (supplement to the Official Gazette “Diário da República” of March, 26th, 2020)

Following the set of communications made public by the Portuguese Government during the last few days, a legislative package has just been published in the supplement to the Official Gazette (“Diário da República”) in response to the context of COVID-19.

Given this, companies / employers are now able to take their management decisions with accurate knowledge of the measures approved.

1. With regards to the extraordinary measures on VAT, PIT, CIT, and social contributions, and in line with the Council of Ministers’ communication dated March, 20th, some of the measures will be subject to eligibility limitations, namely with regards to the payment deferral of VAT, PIT and CIT withholdings and payment of social contributions.

Attached you may find a summary of such measures issued by the Portuguese Government, as well as the **Decree-Law n.º 10-F/2020, 26th March** (<https://data.dre.pt/eli/dec-lei/10-F/2020/03/26/p/dre>) approving it.

2. From another standpoint, we would also like to highlight the changes in the applicable rules for the use of structural European funds, to allow advance payments.

Regarding Portugal 2020 incentives, the Decree-Law n.º 10-L/2020 (<https://dre.pt/web/guest/home/-/dre/130779511/details/maximized?serie=I&day=2020-03-26&date=2020-03-01>) gives legal framework to the measure of acceleration of incentive payments following payment requests submitted by companies published on the Technical Guidance N.º. 1/2020 of Portugal 2020.

3. Finally this legislative package includes other measures of an extra-fiscal nature, which we would like to share, concerning the following areas:
- exceptional and temporary protection measures for employment in response to the context of COVID-19 - **Decree-Law n.º 10-G/2020**;
 - exceptional and temporary protection measures to promote the use and acceptance of card payments, in response to the context of COVID-19 - **Decree-Law n.º 10-H/2020**;
 - exceptional and temporary measures in response to the context of COVID-19, in the cultural and artistic sector - **Decree-Law n.º 10-I/2020**;
 - exceptional and temporary measures for the protection of families, companies and charitable institutions' debts, as well as a special state guarantee regime, in response to the context of COVID-19 – **Decree-Law n.º 10-J/2020**;
 - exceptional and temporary regime for justified absence required by family's assistance needs, in response to the context of COVID-19 – **Decree-Law n.º 10-K/2020**.

<https://dre.pt/web/guest/home/-/dre/130779503/details/maximized?serie=I&day=2020-03-26&date=2020-03-01>.

We hope to have been of assistance with the above information. Should you have any further queries on this or wish to clarify any issues please do not hesitate to contact us.

Lisboa
Edifício FPM41
Av. Fontes Pereira de Melo, 41 - 15º
1069-006 Lisboa
Portugal

Porto
Edifício Burgo
Avenida da Boavista, 1837, 16º
4100-133 Porto
Portugal

ptkpmg@kpmg.com

kpmg.pt



[As suas preferências](#) | [Política de Privacidade](#) | [Legal](#)

O presente e-mail destina-se única e exclusivamente a informar os destinatários e não pode ser considerado SPAM. Informamos que o seu endereço de correio electrónico figura na nossa base de dados para o envio de comunicações. Se não desejar receber este tipo de informação ou alterar as suas preferências, por favor [clique aqui](#).

© 2020 KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., a firma portuguesa membro da rede KPMG, composta por firmas independentes afiliadas da KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados.